



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 395/2019

MALTA, 11 DE FEVEREIRO 2019.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.

Art. 2º-Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Malta.

Art. 3º-O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerão que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual-LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA


Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.713 - 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diarlopmm@gmail.com